



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-12/004.215/2018
Data: 13 / 06 / 18 Fls. 41
Rubrica: 5092627-6

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1016 DE 30 DE JULHO DE 2018.

**CCR VIA LAGOS – REAJUSTE ANUAL DA
TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO
AO PERÍODO 2018/2019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.215/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio – TBP em R\$ 11,993651 (onze inteiros, novecentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e um milionésimos de real) e da Tarifa Básica de Pedágio com Adicional – TBA em R\$ 19,989419 (dezenove inteiros, novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove milionésimos de real) para o período 2018/2019;

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 12,00 (doze reais) e da TBA no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar a partir de 1 de agosto de 2018, obedecida a divisão nas seguintes categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 24/2018 abaixo colacionado:

**ANEXO À NOTA TÉCNICA CAPET Nº 024/2018
QUADRO DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO - VIA LAGOS
VALORES A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Categoria	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa	Tarifa (R\$) Veículo por sentido	
					Tarifa Básica de Pedágio (TBP)	Tarifa Básica de Pedágio com Adicional (TBA)
1	Automóvel, Camionete e Furgão	2	Simplex	1	12,00	20,00
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trator e Furgão	2	Dupla	2	24,00	40,00
3	Automóvel com Semi-reboque e Camionete com semi-reboque	3	Simplex	1,5	18,00	30,00
4	Caminhão, Caminhão Trator, Caminhão Trator com semi-reboque e Ônibus	3	Dupla	3	36,00	60,00
5	Automóvel com Reboque e Camionete com Reboque	4	Simplex	2	24,00	40,00
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com semi-reboque	4	Dupla	4	48,00	80,00
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com semi-reboque	5	Dupla	5	60,00	100,00
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com semi-reboque	6	Dupla	6	72,00	120,00
9	Motocicletas, Motonetas e Bicicletas a Motor	2	Simplex	0,5	6,00	10,00

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo n°:	E.12/004.215/2018
Data:	13 / 06 / 18 Fls. 42
Publica:	08 50926276

DELIBERAÇÃO AGETRANSPI/CD Nº

DE 30 DE JULHO DE 2018.

Art. 3º - Determinar à Concessionária CCR Via Lagos que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado;

Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Poder Concedente e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão;

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

MURILLO LEAL
Conselheiro

VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro